Prefeitura de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 2.920 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 455.539,30 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Código Reduzido		160	
órgão	04	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa	1002	Atenção especializada	
Nat. Da Despesa	3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	01.0621.0000.0664	RES.9378//24 ALTERA 9320/23 VALORA MINAS STA CASA	**54.770,31**
Fonte de Recurso	01.0621.0000.0635	RES. 8668/2023 - VALORA MINAS	**48.792,31**
Fonte de Recurso	01.0621.0000.0639	RES. 8907/23-9372/24-VALORA MINAS-OPERA MAIS	**395.896,36**
		TOTAL	**455.539,30**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de novembro de 2024.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2024.11.25 13:36:57 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG